

EMENDA Nº 05

PMC. 1335/17
PLE 12/18

Indeu artigos novo, onde conter,
conforme segue:

A autorização prevista nesta
lei cessará a partir da homologação
dos concursos públicos correspondentes.

JUSTIFICATIVA

DA TRIBUTIVA

em 17/12/18

João Camargo
Pitoni

Marcelo da Silva